GRAMERCY ENERGY STORAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (CLASSE ÚNICA)

(CNPJ: 42.046.070/0001-20)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de maio de 2026

GRAMERCY ENERGY STORAGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
(CNPJ: 42.046.070/0001-20)
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras
Em 31 de maio de 2026

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Demonstração da posição financeira

Demonstrações do resultado e do resultado abrangente

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 21 2210 5166
Fax: + 55 21 2224 5285
www.bdo.com.br

Rua Barão de Tefé, 27
9° andar, Saúde, Rio de Janeiro, RJ
Brasil 20220-460

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
Administradores e Cotistas do
Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
Rio de Janeiro – RJ

Abstenção de opinião

Fomos contratados para examinar as demonstrações financeiras do Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 07 de março de 2026 (data após a transferência de administração do Fundo) a 31 de maio de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Não expressamos uma opinião sobre as demonstrações financeiras do Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia pois, devido à relevância dos assuntos descritos na seção a seguir, intitulada "Base para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Base para abstenção de opinião

Até a data deste relatório não tivemos acesso às demonstrações financeiras auditadas do Fundo relativas ao período de 1º de junho de 2025 a 06 de março de 2026 (data-base da transferência da administração), nem à documentação suporte dos saldos e transações desse período. Em decorrência dessa limitação, não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os saldos iniciais em 6 de março de 2026, inclusive por meio da aplicação de procedimentos alternativos, conforme previsto na NBC TA 510 - Saldos Iniciais. Consequentemente, não pudemos determinar se seriam necessários ajustes nos saldos iniciais e nos correspondentes efeitos sobre as demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa referentes ao período de 7 de março a 31 de maio de 2026.

As demonstrações financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de maio de 2025 foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório, datado de 28 de outubro de 2025, continha opinião com ressalva em razão de diferença de R$ 11.775 mil entre o saldo das debêntures de emissão da UCB da Amazônia S.A. registrado pelo Fundo e o saldo confirmado pela emissora, sem que os correspondentes ajustes tivessem sido efetuados. Como não obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre os saldos iniciais em 6 de março de 2026, também não nos foi possível avaliar os eventuais efeitos desse assunto sobre os saldos de abertura e sobre a comparabilidade das informações do período corrente com os valores correspondentes.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes

O exame das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de maio de 2025, apresentadas para fins de comparação, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria contendo opinião com ressalva em decorrência do assunto descrito na seção "Base para abstenção de opinião" deste relatório.

As informações relativas ao período de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026, também apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas por nós nem por outros auditores independentes.

Responsabilidade da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsabilidade pela governança do Fundo é da Administradora do Fundo, sendo essa responsável pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossa responsabilidade é a de conduzir uma auditoria das demonstrações financeiras do Fundo de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria e a de emitir um relatório de auditoria. Contudo, devido ao assunto descrito na seção intitulada "Bases para abstenção de opinião", não nos foi possível obter evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras.

Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/F

Monika Marielle Du Mont Collyer
Contadora CRC 1 RJ 091300/O-6

Classe Única do Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ nº 42.046.070/0001-20

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de maio de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	31/05/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	31/05/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Circulante		**-**	**-**	**65**	**0,06%**
Disponibilidades		-	**-**	65	0,06%
Ativos financeiros de liquidez		**15.246**	**16,71%**	**238**	**0,23%**
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**15.246**	**16,71%**	**238**	**0,23%**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4**	15.246	16,71%	238	0,23%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**76.067**	**83,36%**	**101.740**	**99,76%**
Títulos de renda fixa		**76.067**	**83,36%**	**101.740**	**99,76%**
Debêntures	**5**	76.067	83,36%	101.740	99,76%
Outros valores		**19**	0,02%	**12**	**0,01%**
Despesas antecipadas		19	0,02%	12	**0,01%**
Total do ativo		**91.332**	**100,09%**	**102.055**	**100,06%**

Passivo	Nota	31/05/2026	% sobre o Patrimônio Líquido	31/05/2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**85**	**0,09%**	**70**	**0,07%**
Taxa de administração e gestão	**9**	50	0,05%	65	0,06%
Consultoria e auditoria		35	0,04%	-	-
Provisões e contas a pagar		-	**-**	5	0,00%
Total do passivo		**85**	**0,09%**	**70**	**0,07%**
Total do patrimônio líquido		**91.247**	**100,00%**	**101.985**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**91.332**	**100,09%**	**102.055**	**100,06%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ nº 42.046.070/0001-20

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstrações do resultado e do resultado abrangente dos períodos de 07 de março de 2026 (data posterior à transferência da Administração) a 31 de maio de 2026 e de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência da administração) e exercício findo em 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	07/03/2026 a 31/05/2026	01/06/2025 a 06/03/2026 (não auditado)	31/05/2025
Renda com títulos e valores mobiliários				
Debêntures	**5**	34.238	16.652	15.551
		34.238	**16.652**	**15.551**
Resultado com cotas de fundos de investimento				
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4**	96	17	36
		96	**17**	**36**
Despesas de taxa de administração/gestão				
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(139)	(598)	(760)
		(139)	**(598)**	**(760)**
Receitas (despesas) operacionais				
Consultoria jurídica	**10**	-	-	(6)
Consultoria e auditoria	**10**	(55)	(19)	(11)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(1)	(15)	(56)
Outras despesas/receitas		(1.572)	1.570	(6)
		(1.628)	**1.536**	**(79)**
Resultado do período/exercício		**32.567**	**17.607**	**14.748**
Outros resultados abrangentes		-	-	-
Resultado abrangente do período/exercício		**32.567**	**17.607**	**14.748**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ nº 42.046.070/0001-20

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos períodos de 07 de março de 2026 (data posterior à transferência da Administração) a 31 de maio de 2026 e de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência da administração) e exercício findo em 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Em 31 de maio de 2024		**155.272**	**(37.140)**	**15.307**	**133.439**
Amortização de cotas	**8**	-	(46.202)	-	(46.202)
Resultado do exercício		-	-	14.748	14.748
Em 31 de maio de 2025		**155.272**	**(83.342)**	**30.055**	**101.985**
Cotas integralizadas (não auditado)		3.812		(3.812)	**-**
Amortização de cotas (não auditado)	**8**	-	(15.989)	-	(15.989)
Resultado do período (não auditado)		-	-	17.607	17.607
Em 06 de março de 2026 (data da transferência da administração) (não auditado)		**159.084**	**(99.331)**	**43.850**	**103.603**
Amortização de cotas	**8**	-	(44.923)	-	(44.923)
Resultado do período		-	-	32.567	32.567
Em 31 de maio de 2026		**159.084**	**(144.254)**	**76.417**	**91.247**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ nº 42.046.070/0001-20

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) dos períodos de 07 de março de 2026 (data posterior à transferência da Administração) a 31 de maio de 2026 e de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência da administração) e exercício findo em 31 de maio de 2025

(Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	**07/03/2026 a 31/05/2026**	**01/06/2025 a 06/03/2026 (não auditado)**	**31/05/2025**
Pagamento de taxa de administração e gestão	(298)	(454)	(758)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(20)	(19)	(11)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	-	-	(6)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(20)	(3)	(52)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(1)	(6)	(4)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(339)**	**(482)**	**(831)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento			
Resgates e recebimentos de debêntures	60.245	16.318	46.521
Caixa líquido das atividades de investimento	**60.245**	**16.318**	**46.521**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Amortização de cotas	(44.923)	(15.989)	(46.202)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(44.923)**	**(15.989)**	**(46.202)**
Rendimentos com cotas de fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**96**	**17**	**36**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**15.079**	**(136)**	**(476)**
Caixa e equivalentes de caixa - início do período/exercício	**167**	**303**	**779**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período/exercício	**15.246**	**167**	**303**

.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia
CNPJ nº 42.046.070/0001-20
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras dos períodos de 07 de março de 2026 (data posterior à transferência da Administração) a 31 de maio de 2026 e de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026 (data da transferência da Administração) e exercício findo em 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), inscrito no CNPJ nº 42.046.070/0001-20, possui classe única de cotas, denominada Classe Única do Gramercy Energy Storage Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Classe").

A Classe foi constituída em 28 de abril de 2021, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas operações em 29 de abril de 2022. O prazo de duração da Classe é de 20 (vinte) anos, contado da data da primeira integralização de cotas, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia de cotistas.

A gestão da carteira da Classe compete à BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda. ("Gestora") e a administração à BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), desde 09 de março de 2026 (primeiro dia útil após a transferência). Até 06 de março de 2026, a administração da Classe era exercida pela CBSF Trust Administradora de Recursos Ltda. (atual denominação da REAG Trust Administradora de Recursos Ltda.) e a gestão da carteira pela REAG Portfolio Solutions Ltda., conforme descrito na nota explicativa nº 14.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, no médio e no longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em (i) ações; (ii) bônus de subscrição; (iii) debêntures simples; (iv) notas comerciais e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de Sociedades Alvo; (v) títulos, contratos e valores mobiliários representativos de participação de Sociedades Alvo que sejam sociedades limitadas; (vi) cotas de outros FIP; e (vii) cotas de Fundos de Ações – Mercado de Acesso ("Ativos Alvo") de emissão de sociedades anônimas, de capital aberto ou fechado, ou sociedades limitadas ("Sociedades Alvo"), participando do processo decisório das Sociedades Alvo, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão. A Classe investirá, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu patrimônio líquido em Ativos Alvo, podendo investir até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Ativos Alvo de um único emissor. A Classe não poderá realizar adiantamentos para futuro aumento de capital (AFAC) nas Sociedades Alvo, nem investimentos em ativos no exterior.

A Classe destina-se exclusivamente a investidores profissionais, nos termos do Art. 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

As aplicações realizadas na Classe não contam com a garantia da Administradora, da Gestora, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC").

A Administradora da Classe, com base na Instrução CVM nº 579/16, avaliou e classificou a Classe como Entidade de Investimento. A classificação foi definida considerando os seguintes requisitos estabelecidos na norma:

(i) obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, no qual caberá à Gestora

realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

(a) negociar e contratar, em nome da Classe, os Ativos Elegíveis, bem como os intermediários para realizar tais operações; (b) negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nas Sociedades Investidas; e (c) monitorar os ativos integrantes da carteira da Classe e exercer o direito de voto decorrente dos Ativos Elegíveis, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

(ii) A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

(iii) A Classe avalia os investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

(iv) A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

(v) A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vi) Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe, atendendo às definições estipuladas pela Instrução CVM nº 579/16, está qualificada como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de maio de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e pela Instrução CVM nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Em 04 de março de 2026, a Assembleia Geral de Cotistas aprovou a substituição dos prestadores de serviços da Classe pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM e demais empresas do Grupo BTG, com data-base em 06 de março de 2026. A CBSF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (antiga REAG), então custodiante e tesoureira da Classe, está em liquidação extrajudicial desde 15 de janeiro de 2026. As demonstrações financeiras auditadas do período de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026, que deveriam ser entregues pela administradora anterior, não foram recebidas até a data de aprovação destas demonstrações financeiras. Dessa forma, as informações desse período, apresentadas para fins de comparação, não foram auditadas.

Em 28 de outubro de 2026 a emissão das demonstrações financeiras foi aprovada pela Administradora da Classe.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” na demonstração do resultado e do resultado abrangente.

e) Ativos de renda fixa

Debêntures

As aplicações em debêntures são registradas inicialmente pelo custo de aquisição. Os referidos ativos são avaliados pelo custo de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos, calculados *pro rata temporis* com base na taxa de remuneração pactuada na escritura de emissão, sendo os rendimentos reconhecidos no resultado do exercício pelo regime de competência.

f) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer a utilização de premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Ativos financeiros de liquidez

Cotas de fundos de investimento

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe possuía aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme abaixo:

		31/05/2026		31/05/2025	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	2.786.758,7526	15.246	-	-
Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa	55.897.551/0001-91	-	-	215.636,0000	238
Total			**15.246**		**238**

No período de 07 de março de 2026 a 31 de maio de 2026 foi apurado um resultado de R$ 96 (período de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026: R$ 17 e exercício findo em 31 de maio de 2025: R$ 36) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na demonstração do resultado e do resultado abrangente na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõem ou compuseram a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto e iniciou suas operações em 14 de fevereiro de 2008.

O Tesouro Selic possui prazo de duração indeterminado.
A gestão da carteira do Tesouro Selic é realizada pelo BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O objetivo do Tesouro Selic é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do depósito interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas em seu regulamento.

O Tesouro Selic destina-se especificamente a receber investimentos de investidores não qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa

O Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio aberto de natureza especial, e tem como público-alvo o investidor geral.

O Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa é regido por Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Resolução editada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”).

A política de investimento desta classe consiste em proporcionar a valorização de suas cotas, obtendo a melhor relação entre risco e retorno para seus cotistas, por meio da aplicação dos recursos em uma carteira de ativos financeiros, valores mobiliários e demais modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos no regulamento daquele fundo e na legislação em vigor.

As demonstrações financeiras do Reag Referenciado DI Cash II Fundo de Investimento Renda Fixa, referentes ao exercício findo em 30 de junho de 2025, foram examinadas por auditores independentes, que emitiram relatório em 23 de setembro de 2025, sem modificações.

5. Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Debêntures de companhias sem cotação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação no valor contábil das debêntures

	Em 31/05/2025	Vendas / Liquidação antecipada (recebimentos)	Atualização / Ajuste a valor justo	Em 06/03/2026 (não auditado)	Vendas / Liquidação antecipada (recebimentos)	Atualização / Ajuste a valor justo	Em 31/05/2026
Companhia							
Unicoba da Amazônia S.A.	101.740	(16.318)	16.652	102.074	(60.245)	34.238	76.067
Total	**101.740**	**(16.318)**	**16.652**	**102.074**	**(60.245)**	**34.238**	**76.067**

	Em 31/05/2024	Vendas / Liquidação antecipada (recebimentos)	Atualização / Ajuste a valor justo	Em 31/05/2025
Companhia				
Unicoba da Amazônia S.A.	132.710	(46.521)	15.551	101.740
Total	**132.710**	**(46.521)**	**15.551**	**101.740**

Seguem informações sobre as debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõe a carteira de investimentos:

Unicoba da Amazônia S.A.

A Unicoba da Amazônia S.A., companhia fechada, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, tem por objeto social a fabricação de fontes e baterias de notebook e baterias de celular.

Em 16 de maio de 2022, foi assinado o Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações da Companhia, cuja emissão foi privada e sem intermediação de instituições financeiras, com garantia real e fidejussória em série única. As principais caracteristicas são:

- Valor total da emissão foi de R$ 126.017 (cento e vinte e seis milhões e dezessete mil reais)
- Quantidade: Foram emitidas 126.016.750 debêntures
- Valor nominal unitário de R$ 1,00
- Prazo de vencimento em 16 de maio de 2027 ou na data de liquidação antecipada de todas as debêntures em razão da conversão das debêntures.
- As debêntures são remuneradas pela variação cambial do dólar norte-americano acrescida de juros de 11% ao ano.
- Conversibilidade: As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Emissora, conforme disposto na Cláusula 6 do Instrumento.

Em 21 de maio de 2024, a Companhia realizou sua 5ª emissão de debêntures conversíveis em ações, em colocação privada. As principais caracteristicas são:

- Valor total da emissão com valor total de R$ 35.476 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e setenta e seis mil reais)
- Quantidade: Foram emitidas 35.476.000 debêntures
- Valor nominal unitário de R$ 1,00.
- Prazo de vencimento em 16 de maio de 2027 ou na data de liquidação antecipada de todas as Debêntures em razão de seu Vencimento Antecipado, Resgate Antecipado Facultativo ou Conversão das Debêntures, conforme o caso.
- As debêntures são remuneradas pela variação cambial do dólar norte-americano acrescida de juros de 11% ao ano.
- Conversibilidade: As Debêntures serão conversíveis em ações ordinárias de emissão da Emissora, conforme disposto na Cláusula 6 do Instrumento.

As demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório em 31 de março de 2026, sem modificações.

6. Riscos

A carteira da Classe está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos descritos no Complemento I ao Regulamento. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o referido Complemento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Dentre os fatores de risco a que a Classe única está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Risco de Mercado:

(i) Fatores macroeconômicos relevantes: variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira da Classe, bem como resultar na inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de suas aplicações. Não será devido pela Classe ou por qualquer Pessoa, incluindo o Administrador e o Gestor, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, a inabilidade ou impossibilidade de alienação dos Ativos Alvo da Classe e/ou redução nos dividendos distribuídos à Classe ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeita, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe, as Sociedades Alvo e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar nos resultados da Classe. Além disso, o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo

o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Alvo e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

Outros Riscos

(i) Risco de alteração da legislação aplicável à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais e leis que regulamentam investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis vigentes e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados da Classe.

(ii) Riscos de alterações na legislação tributária: alterações na legislação tributária ou na sua interpretação e aplicação podem implicar o aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas da Classe. Essas alterações incluem (i) a eventual extinção dos benefícios fiscais estabelecidos aplicáveis aos investimentos nas Cotas, na forma da legislação em vigor, (ii) possíveis modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos existentes, (iii) a criação de novos tributos, (iv) bem como mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária em vigor por parte dos tribunais ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas não podem ser previstos, mas poderão sujeitar as Sociedades Alvo, os Ativos Financeiros, a Classe e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente.

(iii) Padrões das demonstrações contábeis: as demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não–residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, o padrão das informações financeiras da Classe poderá divergir, de maneira significativa ou não, das informações financeiras a serem elaboradas por tais Cotistas não–residentes.

(iv) Morosidade da justiça brasileira: o Fundo, a Classe e as Sociedades Alvo poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que o Fundo, a Classe e/ou as Sociedades Alvo obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Alvo e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(v) Arbitragem: o Regulamento do Fundo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em um eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos

ao Patrimônio Líquido da Classe, implicando custos que podem impactar o resultado da Classe. Adicionalmente, o custo de uma arbitragem pode ser comparativamente maior do que o custo relacionado a um processo judicial. No mesmo sentido, uma Sociedade Alvo em que a Classe invista pode ter seu resultado impactado por um procedimento arbitral, consequentemente podendo afetar os resultados da Classe.

Riscos relacionados à Classe

(i) Risco de cancelamento da Primeira Emissão ou de colocação parcial das Cotas da primeira emissão da Classe: na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão não ser colocado, a Primeira Emissão será cancelada, sendo todas as intenções de investimento automaticamente canceladas. Na eventualidade de o montante mínimo da Primeira Emissão ser colocado no âmbito da Primeira Emissão, a Primeira Emissão poderá ser encerrada e eventual saldo de Cotas não colocado será cancelado pelo Administrador.

(ii) Possibilidade de reinvestimento: os recursos obtidos pela Classe em decorrência de desinvestimentos poderão ser reinvestidos em Ativos Alvo de Sociedades Alvo a critério do Gestor, nos termos do Anexo I. Nesse sentido, as características da Classe limitam a liquidez do investimento pelos Cotistas, uma vez que: (i) a Classe poderá reinvestir os recursos recebidos em decorrência de desinvestimentos, deixando, assim, de amortizar as Cotas e distribuir rendimentos aos Cotistas; e (ii) as Cotas serão resgatadas apenas na hipótese de liquidação da Classe, observados os termos e condições do Anexo I.

(iii) Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidade convenientes ou desejáveis à satisfação de sua Política de Investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo em não realização destes. Neste caso, eventual aporte feito pelo Cotista será devolvido, podendo o Cotista, assim, perder oportunidades de investimento e/ou não receber o retorno esperado.

(iv) Risco de concentração da carteira da Classe: a carteira da Classe poderá estar concentrada em Ativos Alvo de emissão de uma única Sociedade Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à solvência da Sociedade Alvo. A eventual concentração de investimentos em determinada Sociedade Alvo ou em Ativos Financeiros emitidos por uma mesma entidade pode aumentar a exposição da Classe e, consequentemente, aumentar os riscos de crédito e liquidez.

(v) Propriedade de Cotas versus propriedade de Ativos Alvo e Ativos Financeiros: a propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os Ativos Alvo ou sobre fração ideal específica dos Ativos Alvo. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas possuídas.

(vi) Inexistência de garantia de eliminação de riscos: a realização de investimentos na Classe sujeita o investidor a riscos aos quais a Classe e a sua carteira estão sujeitas, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas na Classe. Não há qualquer garantia de eliminação da

possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. A Classe não conta com garantia do Administrador, do Gestor, de suas respectivas afiliadas, e de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeita.

(vii) Risco de Patrimônio Líquido negativo: as eventuais perdas patrimoniais da Classe não estão limitadas ao valor do Capital Subscrito pelos Cotistas, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais na Classe em caso de Patrimônio Líquido negativo, inclusive em decorrência do passivo contingente das companhias investidas que possam vir a afetar o Patrimônio Líquido da Classe em virtude de obrigações assumidas pela Classe ou de sua condição de acionista.

(viii) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia de Cotistas e/ou por ato unilateral do Administrador, a proporção da participação então detida pelos Cotistas na Classe poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao Regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral de Cotistas.

(ix) Desempenho passado: ao analisar quaisquer informações fornecidas em qualquer material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador e/ou o Gestor tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, e não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe.

(x) Inexistência de garantia de rentabilidade: a Classe não possui garantia de rentabilidade mínima aos Cotistas, seja pelo Administrador, pelo Gestor, pelo FGC ou qualquer outra garantia. Caso os rendimentos decorrentes dos Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior a qualquer meta eventualmente indicada pelo Gestor. Assim, não há garantias de retorno efetivo do investimento nas Cotas da Classe.

(xi) Risco decorrente de operações nos mercados de derivativos: a utilização de instrumentos de derivativos pela Classe pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais à Classe e aos Cotistas.

(xii) Possibilidade de endividamento pela Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos na forma do Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido da Classe poderá ser afetado em decorrência da obtenção de tais empréstimos.

(xiii) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeita a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros

integrantes da carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas à Classe e aos Cotistas.

Riscos relacionados às Sociedades Alvo

(i) Riscos relacionados às Sociedades Alvo: a carteira da Classe estará concentrada em Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo. Não há garantias de: (i) bom desempenho de quaisquer das Sociedades Alvo; (ii) solvência das Sociedades Alvo; (iii) continuidade das atividades das Sociedades Alvo; (iv) liquidez para a alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo; e (v) valor esperado na alienação dos Ativos Alvo das Sociedades Alvo. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira da Classe e o valor das Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos e/ou Ativos Alvo de emissão das Sociedades Alvo, como dividendos, juros e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Alvo, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Não há garantia quanto ao desempenho do segmento econômico de atuação de cada Sociedade Alvo e nem tampouco certeza de que o desempenho de cada uma das Sociedades Alvo acompanhe pari passu o desempenho médio de seu respectivo segmento. Adicionalmente, ainda que o desempenho das Sociedades Alvo acompanhe o desempenho das demais empresas de seu respectivo segmento, não há garantia de que a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos de que pode vir a depender a Classe no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos de sócio das Sociedades Alvo, ou como adquirente ou alienante de Ativos Alvo de emissão de tais Sociedades Alvo, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da carteira da Classe. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Alvo e (b) à correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira da Classe e as Cotas.

(ii) Risco de crédito de debêntures da carteira da Classe: os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe (incluindo, sem limitação, debêntures de emissão das Sociedades Alvo) estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos aos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez. As escrituras de emissão de debêntures de

Sociedades Alvo poderão, ainda, prever o pagamento de prêmio baseado na variação da receita ou do lucro da Sociedade Alvo emissora. Nessa hipótese, caso a respectiva Sociedade Alvo emissora apresente receita ou lucro insuficiente, a rentabilidade da Classe poderá ser adversamente impactada. Dessa forma, caso a Classe não consiga alienar tais debêntures no mercado secundário, é possível que a Classe não receba rendimentos suficientes para atingir eventual rentabilidade indicada pelo Gestor. Ademais, em caso de falência de qualquer Sociedade Alvo, a liquidação de debêntures estará sujeita ao pagamento, pela respectiva Sociedade Alvo, de determinados créditos que possuem classificação mais privilegiada, nos termos da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada (notadamente, no caso de debêntures quirografárias, créditos trabalhistas, créditos garantidos por garantia real, créditos tributários e créditos com privilégios especiais e gerais).

(iii) Risco de responsabilização por passivos da Sociedade Alvo: nos termos da regulamentação, a Classe deverá participar do processo de tomada de decisões estratégicas das Sociedades Alvo. Tal participação, em razão da responsabilidade a ela inerente, pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ela não estaria sujeita se fosse apenas um investidor passivo. Por exemplo, caso uma Sociedade Alvo tenha sua falência decretada ou sua personalidade jurídica desconsiderada, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos poderá ser atribuída à Classe, resultando em prejuízo aos Cotistas. Além disso, há casos em que o Poder Judiciário, notadamente a Justiça do Trabalho, atribui aos acionistas a responsabilidade por passivos de uma companhia independentemente da caracterização dos requisitos necessários para tanto, conforme estabelecidos na legislação brasileira, e independentemente da participação de cada acionista no capital social e/ou na administração da companhia. Em tais hipóteses, não há garantia de que a Classe terá êxito na defesa de seus interesses, podendo haver prejuízos para a Classe e seus Cotistas.

(iv) Riscos relacionados a reclamação de terceiros: no âmbito de suas atividades, as Sociedades Alvo e, eventualmente, a própria Classe poderão responder a processos administrativos ou judiciais movidos por terceiros, o que poderá impactar negativamente a rentabilidade das Cotas da Classe.

(v) Risco de diluição: caso a Classe venha a ser acionista de qualquer Sociedade Alvo, a Classe poderá não exercer o direito de preferência que lhe cabe nos termos da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, em quaisquer aumentos de capital que venham a ser realizados pelas Sociedades Alvo. Dessa maneira, caso sejam aprovados quaisquer aumentos de capital das Sociedades Alvo no futuro e a Classe não participe de tais aumentos de capital por qualquer razão, a Classe poderá ter sua participação no capital das Sociedades Alvo diluída.

(vi) Risco de aprovações: investimentos da Classe em Sociedades Alvo poderão estar sujeitos à aprovação por parte de autoridades regulatórias aplicáveis. Não há garantia de que qualquer autorização nesse sentido será obtida ou qualquer previsão com relação ao prazo para sua obtenção, o que poderá prejudicar as atividades da Classe.

(vii) As Sociedades Alvo estão sujeitas à Lei Anticorrupção brasileira: As Sociedades Alvo estão sujeitas à legislação anticorrupção brasileira, que possui sanções severas e pode fundamentar

investigações e processos diversos, nos âmbitos administrativo, cível e criminal, contra pessoas físicas e jurídicas, a depender do caso. Além de outras leis já existentes e aplicáveis a atos de corrupção, a Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, entrou em vigor em 29 de janeiro de 2014, instituindo a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de determinados atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Isso significa que, caso ocorram os atos ilícitos previstos por essa lei, no interesse ou benefício das Sociedades Alvo, essas pessoas jurídicas podem ser responsabilizadas independentemente de culpa ou dolo, ainda que tais atos tenham sido realizados sem a autorização ou conhecimento de seus gestores.

(viii) Risco de Coinvestimento: o Fundo poderá coinvestir com outros fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por Afiliadas do Administrador e/ou do Gestor, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nas Sociedades Alvo, e em decorrência, maior participação no processo de governança dessas Sociedades Alvo. Nesses casos, a Classe, na posição de acionista minoritária, estará sujeita significativamente aos atos de governança dos membros da gestão, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a acionistas minoritários estarão disponíveis para a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente dos interesses da Classe.

(ix) Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por determinados Cotistas. A Classe poderá, na forma prevista no Anexo I ao Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, coinvestir nas Sociedades Alvo com Cotistas e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Em caso de coinvestimentos com Cotistas, não há qualquer obrigação de o Gestor apresentar a oportunidade a todos os Cotistas e nem de aceitar a participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pelos Cotistas e o Gestor poderá ter discricionariedade de escolher aquele que entender mais adequado. Não há como garantir que a escolha se mostrará acertada e nem que não haverá conflitos potenciais ou efetivos no futuro em razão de tais escolhas.

Risco de Liquidez

(i) Liquidez reduzida: as aplicações da Classe em Ativos Alvo apresentam peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, já que poderá não existir mercado secundário com liquidez para tais Ativos Alvo. Caso a Classe precise vender os Ativos Alvo emitidos pelas Sociedades Alvo, poderá não haver comprador ou o preço de negociação obtido poderá ser bastante reduzido, causando perda de patrimônio da Classe e, consequentemente, do capital, parcial ou total, investido pelos Cotistas.

(ii) Riscos relacionados à amortização/resgate de Cotas: em caso de dificuldade na alienação dos ativos integrantes da carteira da Classe ou devido à decisão do Gestor de reinvestir, a Classe está exposta a determinados riscos inerentes aos Ativos Alvo e aos Ativos Financeiros integrantes de sua carteira e aos mercados em que os mesmos são negociados, incluindo a eventualidade de o Gestor não conseguir alienar os respectivos ativos quando tiver interesse para fins de realização do pagamento de amortização ou resgate de Cotas ou qualquer outra forma de distribuição de resultados da Classe. Nas hipóteses em que as Cotas sejam amortizadas ou resgatadas mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros eventualmente recebidos da Classe. Ainda, o Gestor poderá decidir reinvestir os valores decorrentes de alienação dos Ativos Alvo, não realizando a amortização ou resgate das Cotas.

(iii) Risco de restrições inerentes à negociação: determinados ativos componentes da carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas. Ademais, os Ativos Alvo das Sociedades Alvo poderão estar sujeitos a restrições à negociação estabelecidas nos acordos, contratos e demais documentos a eles aplicáveis ou a eles relativos.

(iv) Liquidez reduzida das Cotas: a inexistência de tradição no mercado de capitais brasileiro de negociações no mercado secundário envolvendo cotas de fundos fechados indica que as Cotas da Classe poderão apresentar baixa liquidez para negociação. Tendo em vista a natureza de fundo fechado, não será permitido ao Cotista solicitar o resgate de suas Cotas, exceto no caso de liquidação da Classe. A baixa liquidez das Cotas poderá apresentar dificuldades quando de sua negociação pelos Cotistas. Além disso, os Cotistas somente poderão negociar as Cotas com investidores qualificados, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia do Administrador, do Gestor ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(v) Risco decorrente da precificação dos Ativos Financeiros e risco de mercado: a precificação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários, instrumentos derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de Ativos Financeiros, tais como os de marcação a mercado (*mark-to-market*), poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, podendo resultar em redução no valor das Cotas da Classe. Ainda, há risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos da Classe, em razão de diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Riscos decorrentes dos segmentos de atuação das Sociedades Alvo

(i) Risco do setor de atuação das Sociedades Alvo: O objetivo do Fundo é realizar investimentos nas Sociedades Alvo, as quais estão sujeitas a riscos característicos e individuais dos distintos segmentos em que atuam, os quais não são necessariamente relacionados entre si, e que podem, direta ou indiretamente, influenciar negativamente o valor das Cotas.

(ii) Risco Ambiental: A Classe está sujeita a todo e qualquer evento ou medidas que, direta ou indiretamente, resulte em impacto ao meio ambiente e/ou aos projetos das Sociedades Alvo, inclusive e sem limitação: (i) proibições, atrasos e interrupções; (ii) não atendimento das exigências ambientais; (iii) multas simples, multas diárias, embargos de obra e/ou suspensão das atividades; (iv) suspensão, encerramento e proibição de contratação com o Poder Público; (v) surgimento de exigências ambientais adicionais não previstas inicialmente; (vi) falhas no levantamento da fauna e da flora; (vii) falhas no plano de execução ambiental; (viii) revisão ou reelaboração dos estudos ambientais; e/ou (ix) reparação e indenização por quaisquer danos causados ao meio ambiente e a terceiros. Tais eventos ou medidas podem causar prejuízos à Classe.

(iii) Risco Geológico: consiste no surgimento, principalmente durante a fase de construção e/ou a de comissionamento, de ocorrências geológicas não detectadas nos estudos prévios, que encareçam ou inviabilizem as escavações (em solo, em rocha subterrânea, em rocha a céu aberto), as instalações dos equipamentos e a execução das obras civis referentes às Sociedades Alvo, o que pode afetar negativamente as atividades da Classe.

(iv) Risco Arqueológico: o risco arqueológico consiste na descoberta de fósseis e/ou sítios arqueológicos não detectados durante as análises de subsolo referentes aos projetos das Sociedades Alvo, que podem impedir ou atrasar a execução da obra ou até exigir alterações nos projetos das Sociedades Alvo, afetando negativamente as atividades da Classe.

(v) Risco de Completion: as Sociedades Alvo estão sujeitas a qualquer tipo de atraso/impedimento que afete o prazo de conclusão do respectivo projeto da Sociedade Alvo. Estão diretamente relacionados a esse risco, inclusive e sem limitação: realização de gastos acima do orçado (cost overruns); cumprimento do cronograma físico; falhas na concepção do projeto e de obras; risco fundiário; falência ou ocorrência de problemas graves com construtor e/ou fornecedores. Tais eventos podem causar prejuízos à Classe.

(vi) Risco de performance operacional, operação e manutenção: esse risco ocorre quando a produtividade do projeto da Sociedade Alvo não atinge os níveis previstos, comprometendo a geração de caixa e o cumprimento de contratos pela Sociedade Alvo. A origem desses riscos pode estar em falhas nos desenhos dos equipamentos selecionados, erros de especificação, uso de tecnologia nova não testada adequadamente, planejamento de operação e manutenção inadequados, seguros, entre outros, e pode afetar negativamente as atividades do Fundo ou da Classe. Ademais, as Sociedades Alvo assumem os riscos de performance dos projetos explorados nos termos da matriz de risco dos respectivos contratos. A incidência de um evento alocado à

Sociedade Alvo, como, por exemplo, a redução da demanda estimada, deverá ser suportada integralmente pela Sociedade Alvo, o que poderá ter um efeito adverso sobre os negócios e situação financeira da Classe.

(vii) Risco relacionado à extinção dos contratos das Sociedades Alvo: os contratos das Sociedades Alvo estarão sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias estabelecidas pela legislação e pelos próprios contratos, por meio da instauração de processo administrativo, no qual deverá ser garantido o contraditório e ampla defesa. Ocorrendo a extinção do contrato, os ativos utilizados em concessões e arrendamentos serão revertidos ao Poder Concedente e, nos termos da legislação vigente, seu titular deverá ser ressarcido por investimentos realizados com relação a referidos bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados. Não podemos garantir que, em caso de extinção antecipada, eventual indenização do valor de ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados compensará a perda de lucro futuro. Se o Poder Concedente extinguir o contrato da Sociedade Alvo em caso de inadimplemento, o valor pode ser reduzido a até zero, a partir do desconto do valor das multas e dos danos eventualmente causados pela concessionária. O término antecipado dos contratos poderá ter um efeito adverso sobre os negócios, os resultados operacionais e a situação financeira da Classe.

(viii) Risco relacionado à renovação dos contratos: os instrumentos contratuais das Sociedades Alvo disporão sobre o prazo determinado para a implantação e exploração do projeto de infraestrutura, sendo que determinados contratos podem prever a impossibilidade de prorrogação do termo contratual. Além disso, em virtude da discricionariedade administrativa para a prorrogação e/ou renovação das outorgas, o Poder Concedente poderá não permitir tais renovações ou as Sociedades Alvo poderão não aceitar os termos e condições propostos para as prorrogações em questão. Não há como garantir que as atuais outorgas das Sociedades Alvo serão renovadas em termos iguais e/ou mais favoráveis do que aqueles atualmente em vigor.

7. Instrumentos financeiros derivativos

É vedada à Classe a realização de quaisquer operações com derivativos, exceto: (a) quando as operações no mercado de derivativos não resultarem em exposição superior ao patrimônio líquido; e (b) se realizadas nas seguintes hipóteses: (A) exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou (B) envolverem opções de compra ou venda de ações das Sociedades Alvo que integrem a carteira da Classe com o propósito de: (x) ajustar o preço de aquisição de Sociedades Alvo investidas pela Classe com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou (y) alienar as ações de Sociedades Alvo investidas no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

Em 31 de maio de 2026 e 2025, a Classe não possuía operações com instrumentos financeiros derivativos, assim como não realizou transações com tais instrumentos nos períodos e exercício findos nessas datas.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe será representado por uma única classe de Cotas.

Emissões

Após a primeira emissão de cotas da Classe, eventuais novas emissões de cotas poderão ocorrer (i) mediante aprovação da Assembleia Especial de Cotistas, sem limitação de valor; ou (ii) mediante decisão do Gestor e deliberação formalizada pelo Administrador, desde que limitadas ao capital autorizado de até 5.000 (cinco mil) cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R$ 5.000 (cinco milhões de reais) ("Capital Autorizado").

O preço de emissão das cotas objeto de nova emissão deverá ser fixado com base: (i) no valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido atualizado da Classe e o número de cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (ii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; ou (iii) no valor de mercado das cotas já emitidas, quando admitidas em mercado de bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. Em caso de emissões aprovadas em Assembleia Especial de Cotistas, o preço de emissão poderá, ainda, ser fixado com base em outro critério aprovado pela assembleia, conforme recomendação do Gestor.

A cada emissão, poderá, a exclusivo critério do Administrador, ser cobrada taxa de distribuição, paga pelos subscritores das novas cotas no ato da subscrição primária.

Aos cotistas que tiverem subscrito e integralizado suas cotas fica assegurado, nas futuras emissões de cotas, o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, direito este concedido para exercício em até 10 (dez) dias úteis, não podendo ser cedido a terceiros.

As cotas poderão ser integralizadas à vista ou mediante chamadas de capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme instruções do Gestor, em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de Ativos Alvo e/ou de Ativos Financeiros, conforme estipulado no ato que aprovar a respectiva emissão de cotas.

Nos períodos de 07 de março de 2026 a 31 de maio de 2026 e de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026 e no exercício findo em 31 de maio de 2025, não foram integralizadas novas cotas.

Em 31 de maio de 2026, o saldo de cotas total é de 412.202,14803 (2025 – 412.202,14803).

Amortizações

Para fins de amortização de cotas, será considerado o valor da cota do segundo dia útil anterior à data do pagamento da respectiva parcela de amortização, correspondente à divisão do patrimônio

líquido pelo número de cotas emitidas e em circulação, ambos apurados no segundo dia útil anterior à referida data do pagamento da respectiva parcela de amortização.

Sujeito a prévia instrução dada pelo Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Ativos Financeiros seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe. Os pagamentos de amortizações serão realizados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo ser realizados em Ativos Alvo e/ou Ativos Financeiros, quando houver deliberação da Assembleia Especial de Cotistas neste sentido.

Durante o período de 07 de março de 2026 a 31 de maio de 2026, foram realizadas amortizações de cotas no montante total de R$ 44.923 (período de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026: R$ 15.989 e exercício findo em 31 de maio de 2025: R$ 46.202).

Resgates

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e não serão resgatáveis, exceto por ocasião da liquidação da Classe.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração e Gestão

A Taxa de Administração corresponde a 0,25% ao ano, apropriada diariamente à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

A Taxa de Gestão corresponde a 0,20% ao ano, apropriada diariamente à razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se refere, incidente sobre o patrimônio líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 25 (vinte e cinco mil reais), a ser corrigida anualmente, em janeiro de cada ano, pela variação positiva do IGP-M.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, a variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

As taxas acima descritas vigoram a partir de 07 de março de 2026, conforme Regulamento aprovado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de março de 2026. Até 06 de março de

2026, a remuneração dos prestadores de serviços observava o disposto no Regulamento então vigente, que previa Taxa de Administração de 0,16% ao ano, Taxa de Gestão de 0,20% ao ano e Taxa de Custódia de 0,20% ao ano, incidentes sobre o patrimônio líquido da Classe, observada a remuneração mínima mensal de R$ 48 de Taxa de Administração, R$ 6 de Taxa de Gestão e R$ 6 de Taxa de Custódia.

Durante o período de 07 de março de 2026 a 31 de maio de 2026 foi registrada a importância de R$ 139 (período de 01 de junho de 2025 a 06 de março de 2026: R$ 598 e exercício findo em 31 de maio de 2025: R$ 760) apresentada na demonstração do resultado e do resultado abrangente do período em “Despesas de taxa de administração/gestão”. O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 31 de maio de 2026 é de R$ 50 (2025 – R$ 65).

Taxa de Performance

Não é devida pela Classe Taxa de Performance.

Taxa de Ingresso e Saída

Não é cobrada dos cotistas taxa de ingresso, e o Regulamento não prevê a cobrança de taxa de saída. Tendo em vista que a Classe tem natureza de classe fechada, a taxa e as despesas com a distribuição de cotas são descritas nos documentos da oferta de cada emissão, conforme aplicável.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	07/03/2026 a 31/05/2026		01/06/2025 a 06/03/2026 (não auditado)		31/05/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	139	0,12%	598	0,58%	760	0,58%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	1	0,00%	15	0,01%	56	0,04%
Despesas de consultoria e auditoria	55	0,05%	19	0,02%	11	0,01%
Despesa de consultoria jurídica	0	0,00%	0	0,00%	6	0,00%
Outras	1	0,00%	1	0,00%	6	0,00%
Total	**196**	**0,17%**	**633**	**0,61%**	**839**	**0,63%**
PL médio do período/exercício	**111.863**		**102.794**		**132.062**	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do exercício estão demonstrados como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período/Exercício	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
07/03/2026 a 31/05/2026	330,3477	13,86%
01/06/2025 a 06/03/2026	290,1291	17,27%
01/06/2024 a 31/05/2025	247,4100	11,05%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidas dos efeitos das amortizações do exercício/período.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Entidade de Investimento

Conforme disposto no artigo 24 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei nº 14.754/2023”), e no artigo 2º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidente sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIPs que não sejam classificados como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), excluídos da base de cálculo os ganhos ou as perdas decorrentes da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras do fundo.

A Administradora, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

Cotistas Não-residentes

Em regra, os rendimentos auferidos pelos cotistas INR na amortização ou no resgate das cotas, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe também ficam sujeitos à incidência do IRF à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre a diferença positiva entre o valor de amortização o resgate e o custo de aquisição das Cotas.

Aos cotistas INR que invistam nos mercados financeiro e de capitais brasileiros por meio da Resolução Conjunta nº 13, de 03 de dezembro de 2024 (“Resolução Conjunta 13”) é aplicável tratamento tributário específico determinado em função de residirem ou não em país ou jurisdição com tributação favorecida (“JTF”).

Os cotistas INR não residentes em JTF são elegíveis à alíquota de 0% do IRF, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei n° 11.312, de 27 de junho de 2006, conforme alterada (“Lei n°11.312”), como o enquadramento do Fundo como entidade de investimento nos termos da regulamentação expedida pelo CMN e cumprimento dos limites de diversificação e as regras de investimento constantes da regulamentação estabelecida pela CVM.
Em caso de inobservância dos requisitos mencionados acima, os rendimentos reconhecidos pelos cotistas, pessoas físicas ou jurídicas residentes no Brasil, poderão ser submetidos à tributação pelo IRF na fonte a alíquotas regressivas em função do prazo de suas aplicações, conforme segue: 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações com prazo até 180 dias, 20% (vinte por cento) para aplicações de 181 até 360 dias, 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) para aplicações de 361 a 720 dias e 15% (quinze por cento) para aplicações com prazo superior a 720 dias.

Por fim, para os cotistas INR, não seria aplicável o benefício fiscal da alíquota zero mencionada anteriormente e os rendimentos auferidos na amortização ou no resgate das cotas, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe, e na alienação de Cotas ficam sujeitos, ao IRRF de 15%. No entanto, não podemos descartar o risco de entendimento diverso pela RFB.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As debêntures de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado são registradas nas respectivas companhias.

Cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

Os serviços essenciais e demais serviços da Classe são prestados pelas seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Controladoria, escrituração e distribuição	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Até 06 de março de 2026, os serviços de administração, custódia, tesouraria, controladoria, escrituração e distribuição eram prestados pela CBSF Trust Administradora de Recursos Ltda. (atual denominação da REAG Trust Administradora de Recursos Ltda.) e o serviço de gestão da carteira pela REAG Portfolio Solutions Ltda.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 31 de maio de 2026, contratou a BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender às regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto o divulgado nas notas explicativas nº 9 e 14.

e) Atos societários

Conforme Assembleia Extraordinária de Cotistas, realizada em 26 de junho de 2024, foi deliberada e aprovada a amortização extraordinária parcial de Cotas do Fundo no valor de R$ 210, a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis para pagamento de despesas em aberto, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo.

Conforme Assembleia Extraordinária de Cotistas, realizada em 26 de agosto de 2024, foi deliberada e aprovada a amortização de Cotas do Fundo no valor bruto de R$ 13.099, a serem pagos aos Cotistas de forma proporcional à participação de cada um no patrimônio do Fundo, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo.

Conforme Assembleia Extraordinária de Cotistas, realizada em 26 de fevereiro de 2025, foi deliberada e aprovada a amortização de Cotas do Fundo no valor bruto de R$ 15.135, a serem pagos aos Cotistas de forma proporcional à participação de cada um no patrimônio do Fundo, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo.

Conforme Assembleia Extraordinária de Cotistas, realizada em 28 de maio de 2025, foi deliberada e aprovada a amortização de cotas do Fundo no valor bruto de R$ 8.366, a serem pagos aos cotistas de forma proporcional à participação de cada um no patrimônio do Fundo, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, a ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta data.

Conforme Assembleia Extraordinária de Cotistas, realizada em 29 de maio de 2025, foi deliberada e aprovada a amortização de cotas do Fundo no valor bruto de R$ 9.142, a serem pagos aos cotistas de forma proporcional à participação de cada um no patrimônio do Fundo, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas pelo Fundo, a ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir desta data.

Em 02 de junho de 2025, através de Instrumento Particular de Alteração do Fundo, a então Administradora, REAG Trust Administradora de Recursos Ltda., (i) adaptou o Regulamento do Fundo ao que dispõe a Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da CVM; (ii) segregou as taxas de administração, gestão e custódia previstas no Regulamento, em adaptação à referida Resolução; e (iii) reformou integralmente e consolidou o Regulamento do Fundo, que passou a vigorar a partir de sua publicação no sistema da CVM.

Em 26 de agosto de 2025, em Assembleia Extraordinária de Cotistas, foi aprovada a amortização de cotas da Classe no valor bruto de R$ 4.090 (quatro milhões e noventa mil reais), a ser paga aos cotistas de forma proporcional à participação de cada um no patrimônio do

Fundo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da assembleia, permanecendo inalterado o número de cotas emitidas. Conforme registrado na Assembleia Geral de Cotistas realizada em 04 de março de 2026, esta foi a última amortização de cotas realizada pelo Fundo até aquela data.

Em 04 de março de 2026, em Assembleia Geral de Cotistas, os cotistas representando a totalidade das cotas emitidas pela Classe aprovaram: (i) a substituição da CBSF Trust Administradora de Recursos Ltda. (atual denominação da REAG Trust Administradora de Recursos Ltda.) na prestação dos serviços de administração, controladoria, escrituração e distribuição do Fundo e de sua Classe pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, considerando o fechamento do dia 06 de março de 2026 como data-base e o início das atividades da nova Administradora na abertura do dia 07 de março de 2026 ("Data da Transferência"); (ii) a substituição na prestação dos serviços de custódia e tesouraria pelo Banco BTG Pactual S.A., a partir da Data da Transferência; (iii) a substituição da REAG Portfolio Solutions Ltda. na gestão da carteira pela BTG Pactual Gestora de Investimentos Alternativos Ltda., a partir da Data da Transferência; (iv) os procedimentos operacionais para a transferência dos serviços, incluindo a contratação de auditoria do Fundo para o período compreendido entre a data do último balanço patrimonial e a Data da Transferência, cujas despesas correrão por conta do Fundo; (v) a alteração do endereço do Fundo para a sede social da nova Administradora; e (vi) a alteração integral e a consolidação do Regulamento do Fundo, contemplando, entre outros, a adaptação aos padrões da nova Administradora e da nova Gestora e a alteração dos capítulos que tratam da remuneração dos prestadores de serviços, do prazo para exercício do direito de preferência, dos fatores de risco aplicáveis à Classe e ao Fundo e da tributação aplicável à Classe. O novo Regulamento do Fundo entrou em vigor em 07 de março de 2026.

f) Eventos subsequentes

A Classe recebeu o montante de R$ 22.676 referente ao fluxo de pagamentos das debêntures da UCB.

Além dos eventos mencionados acima, não ocorreram outros desde 31 de maio de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti	Larissa Santos da Silva
Diretor	Contadora
CPF: 016.697.087-56	CRC: 1SP-347101/O-1